

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0248/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

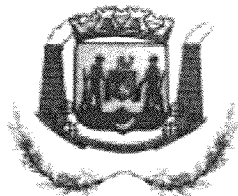
Nº da modalidade: **0023/2025**

Data de instauração processo: **16/12/2025**

Data realização da licitação: **14/01/2026**

Hora: **09:30**

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Da: Secretaria Municipal de Obras
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de pavimentar ruas.

Considerando que este Município não dispõe dos equipamentos, maquinários e pessoal capacitado para realização de todos os serviços a serem executados.

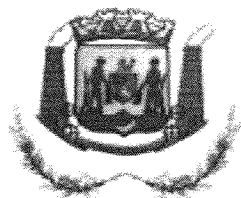
Venho pelo o presente, solicitar que seja feita contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado da rua projetada trecho 01 e 02 no bairro vale do sol ii, ampliação de metas - convênio nº 1301001277/2023.

Espera Feliz, 11 de dezembro de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

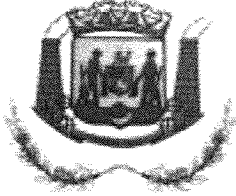
Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 12 de dezembro de 2025.

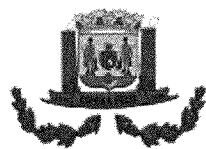

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Pesquisa de Preço (SETOP)



**PREFEITURA DE
ESPERA FELIZ**

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DE METAS

**CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG**

**MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA COM EXECUÇÃO
DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO
EM BLOQUETE SEXTAVADO.**

**LOCAL: RUA PROJETADA – BAIRRO VALE DO SOL II-
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG.**

NOVEMBRO DE 2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Melhoramento de via pública com execução de calçamento em pavimento intertravado em bloquete sextavado.

Local: RUA PROJETADA – BAIRRO VALE DO SOL II - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à ampliação de metas para execução de calçamento em bloquete, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, serviços a serem realizados no endereço supracitado.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados pelo contrato na via objeto deste convênio.

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feita a periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Em caso de dúvidas quanto à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os serviços não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

**Projeto geométrico (vias para calçamento):**

O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto seguirão as orientações e descrições estabelecidas nos projetos.

Caberá à empresa executora dos serviços de calçamento em bloquete e rede de drenagem pluvial, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO**CALÇAMENTO EM BLOQUETE:**

O calçamento das vias será em bloquete sextavado de concreto, com espessura de 8 cm e $F_{ck} = 35$ MPa, que deverão ser assentadas com junta rígida em argamassa de traço 1:4 (cimento: areia) e sobre colchão de areia com espessura de 6 cm.

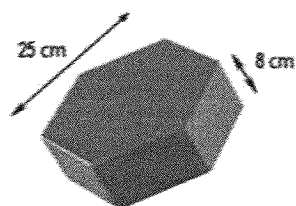


Figura 01. Modelo do bloco de concreto a ser executado.

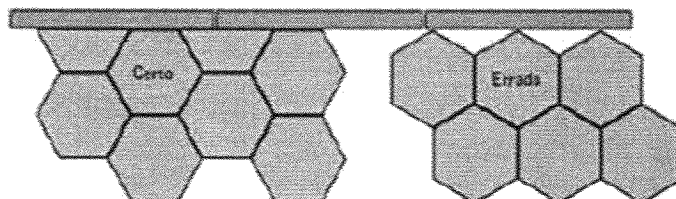
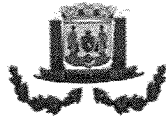


Figura 02. Modo de encaixe para à execução.

Deverá ser observado o encaixe correto entre as peças, a fim de evitar cortes desnecessários nas mesmas ou o seu desprendimento do colchão de areia.

**Sarjeta de concreto:**

Deverão ser executados meio-fio com sarjeta, executados com forma de madeira, os meios-fios terão as seguintes dimensões 15x10x22cm executados paralelos às sarjetas, conforme projeto, e executado na forma de travamento do calçamento em bloquete. As sarjetas deverão ter a resistência mínima do concreto em $F_{ck}=15$ MPa, gerando espessura (altura) de 10 cm e largura de 30 cm, com declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3% e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Serão executados também cordões boleados nos pontos inicial e final da via e/ou no encontro com vias adjacentes. Todos os elementos de concreto pré-moldado deverão ter resistência mínima de 20 MPa.

6.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**PLACA DE AÇO CARBONO**

Serão confeccionadas placas de aço carbono com película refletiva, grau técnico tipo I da ABNT, formato retangular, conforme projeto de sinalização.

Execução de obras:

- a) A aplicação do material poderá ser realizada nos períodos diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço;
- b) Qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria ou qualidade do pavimento deve ser imediatamente informada à Contratante, para que possam ser tomadas as necessárias providências. Tal fato deve constar ao Diário de Obras;
- c) Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.;) a Contratada deve



comunicar o fato imediatamente à Contratante e retornar ao local para a sua conclusão. Tal fato deve ser registrado no Diário de Obra;

d) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente devem ser indicados após a instalação da sinalização de segurança, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela Contratante;

e) A demarcação deve ser implantada em superfície pavimentada seca, livre de quaisquer resíduos e manchas de óleo diesel, graxa ou material betuminoso. Portanto, em camada betuminosa recém executada, deve-se implantar a sinalização horizontal 30 dias após a liberação ao tráfego para evitar solturas e outros problemas.

Limpeza geral de obra:

Após o término das obras e serviços, deverá ser realizada a limpeza e remoção de entulhos e material inservível. A área total de limpeza deverá ser a área total de calçamento em bloquete (conforme projetos anexos).

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

**Ana Paula Rizzi
Oliveira**

Assinado de forma digital por
Ana Paula Rizzi Oliveira
Dados: 2025.11.26 14:40:57
-03'00'

ANA PAULA RIZZI OLIVEIRA
ENG^a CIVIL - CREA/MG 161.303/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação
Diretoria de Projetos e Custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - AMPLIAÇÃO DE METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO

DATA:

18/12/2025

LOCAL: RUA PROJETADA - BAIRRO VALE DO SOL II

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-SEINFRA REGIÃO LESTE - JULHO DE 2025 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO-MG - JULHO - 2025 - SEM DESONERAÇÃO;

% ISS MUNICIPAL:

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA (SEINFRA/DER-MG - JULHO DE 2024) SUPRACITADA - PÁG. 16.

3%

BDI:

22,64%

BDI DIFERENCIADO (MAT.):

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	TOTAL S/ BDI	BDI APLICADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 1.166,05			R\$ 1.418,40
1.1	SICOR/SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	UN	1,00	R\$ 1.156,55	R\$ 1.156,55	22,64%	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA							R\$ 711,43			R\$ 872,90
2.1	SICOR/SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%		0,50%	R\$ 711,43	22,64%	R\$ 872,90	R\$ 872,90
3.0 CALÇAMENTO EM BLOQUETES							R\$ 138.879,97			R\$ 170.920,22
3.1	SICRO-DNIT	5501681	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	296,69	R\$ 14,06	R\$ 4.171,46	22,64%	R\$ 17,24	R\$ 5.114,94
3.2	SICRO-DNIT	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	148,36	R\$ 16,66	R\$ 2.471,51	22,64%	R\$ 20,43	R\$ 3.030,79
3.3	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BASE	M3	148,36	A CARGO DA PREFEITURA				
3.4	SICRO-DNIT	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	356,04	R\$ 0,75	R\$ 267,03	22,64%	R\$ 0,82	R\$ 327,56
3.5	SICRO-DNIT	4011206	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	988,96	R\$ 1,81	R\$ 1.790,00	22,64%	R\$ 2,22	R\$ 2.195,47
3.6	SICOR/SEINFRA	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 20MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 8CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	884,96	R\$ 96,69	R\$ 85.556,15	22,64%	R\$ 118,58	R\$ 104.925,51
3.7	SICOR/SEINFRA	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PB7) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 107MM, E CARROÇEIRA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TKM	637,09	R\$ 0,92	R\$ 586,12	22,64%	R\$ 1,13	R\$ 719,91
3.8	SICOR/SEINFRA	ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	18,00	R\$ 60,94	R\$ 1.098,92	22,64%	R\$ 74,74	R\$ 1.345,32
3.9	SICOR/SEINFRA	ED-48664	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARIETA (20X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	347,00	R\$ 123,74	R\$ 42.937,78	22,64%	R\$ 151,78	R\$ 52.660,72
4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 2.282,19			R\$ 2.762,10
4.1	SICRO-DNIT	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3,00	R\$ 278,08	R\$ 837,24	22,64%	R\$ 342,27	R\$ 1.026,81
4.1	SICRO-DNIT	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3,00	R\$ 471,85	R\$ 1.414,95	22,64%	R\$ 578,43	R\$ 1.735,29
TOTAL							R\$ 142.997,14			R\$ 175.373,22
TOTAL GERAL DA OBRA										R\$ 175.373,22

Ana Debis Rizzi Oliveira - Engenheira(a) Civil
CREAMG Nº: 161.303/D

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

CALÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOQUETE SEXTAVADO. -
AMPLIAÇÃO DE METAS

LOCAL: RUA PROJETADA - BAIRRO VALE DO SOL II

DATA: 26/11/2025

ITEM: 1.1

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

1 Unidade

ITEM: 2.1

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00

0,50% Do valor total da obra

ITEM: 3.1

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3

Volume 296,69 m³ Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.2

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO

Volume 148,35 m³ Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.3

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BASE

Volume 148,35 m³ Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.4

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Transporte 356,04 TxKm Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.5

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO

Área 988,95 m² Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.6

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO

Área 884,85 m² Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.7

TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRACÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA

Área	884,85	m ²			
Peso específico dos blocos por m ²	1,80	t/m ²			
DMT	0,40	KM	TRANSPORTE	637,09	TKM

GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

Quantidade 18,00 m Justificado na memória em anexo

ITEM: 3.9

GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

Quantidade 347,00 m Justificado na memória em anexo

ITEM: 4.1

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

RUA	Quantidade	Quant. de suportes para placa
	(und)	(und)
Rua Projetada (20°38'36.4"S 41°55'33.4"W)	1,00	1,00
Rua Projetada esquina com Rua do Alambique (20°38'33.0"S	2,00	2,00

TOTAL 3,00

Ana Paula Rizzi Oliveira

Assinado de forma digital por Ana Paula Rizzi Oliveira
Dados: 2025.11.26 14:55:28 -03'00'

ANA PAULA RIZZI OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/MG 161.303/D

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
 Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
 Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação
 Diretoria de Projetos e Custos



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL DO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

DATA: 18/12/2025

CONVÊNIO: 1301001277/2023

OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO

LOCAL DAS OBRAS ORIGINAIS DO CONVÊNIO: RUA MARIA MOREIRA DE SOUZA - BAIRRO VALE DO SOL II

LOCAL DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE METAS: RUA PROJETADA - BAIRRO VALE DO SOL II

ITENS CONVÊNIO ORIGINALMENTE CELEBRADO	ETAPAS/DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO ORIGINALMENTE CELEBRADO	FÍSICO/FINANCEIRO MEDIDO/EXECUTADO		FÍSICO/FINANCEIRO - AMPLIAÇÃO DE METAS - A EXECUTAR				FÍSICO/FINANCEIRO GLOBAL DO CONVÊNIO (EXECUTADO + A EXECUTAR)
		Físico %	Financeiro	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA	0,36%	R\$1.672,84	100,00%	0,00%			
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS EM CENTR	0,31%	R\$1.408,37	R\$1.418,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
3.0	CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	53,03%	R\$243.136,14	50,00%	50,00%	R\$0,00	R\$0,00	
4.0	DRENAGEM PLUVIAL	7,90%	R\$36.240,01	R\$436,25	R\$436,25	R\$0,00	R\$0,00	
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,14%	R\$624,19	50,00%	50,00%	R\$0,00	R\$0,00	
TOTAL EXECUTADO NO CONVÊNIO ORIGINAL		61,75%	R\$283.081,54	R\$85.160,11	R\$85.160,11	R\$0,00	R\$0,00	
ETAPAS/DESCRIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS:		FÍSICO/FINANCEIRO A EXECUTAR		FÍSICO/FINANCEIRO - AMPLIAÇÃO DE METAS - A EXECUTAR				
6.0/1.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,31%	R\$1.418,40	100,00%	0,00%			
7.0/2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	0,19%	R\$872,50	50,00%	50,00%	R\$0,00	R\$0,00	
8.0/3.0	CALÇAMENTO EM BLOQUETES	37,15%	R\$170.320,22	50,00%	50,00%	R\$0,00	R\$0,00	
9.0/4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,60%	R\$2.762,10	0,00%	100,00%	R\$0,00	R\$0,00	
TOTAL A EXECUTAR - AMPLIAÇÃO DE METAS		38,25%	R\$175.373,22	49,62%	50,38%	R\$0,00	R\$0,00	100,00%
				R\$87.014,76	R\$88.358,46	R\$0,00	R\$0,00	R\$468.454,76

**DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA**

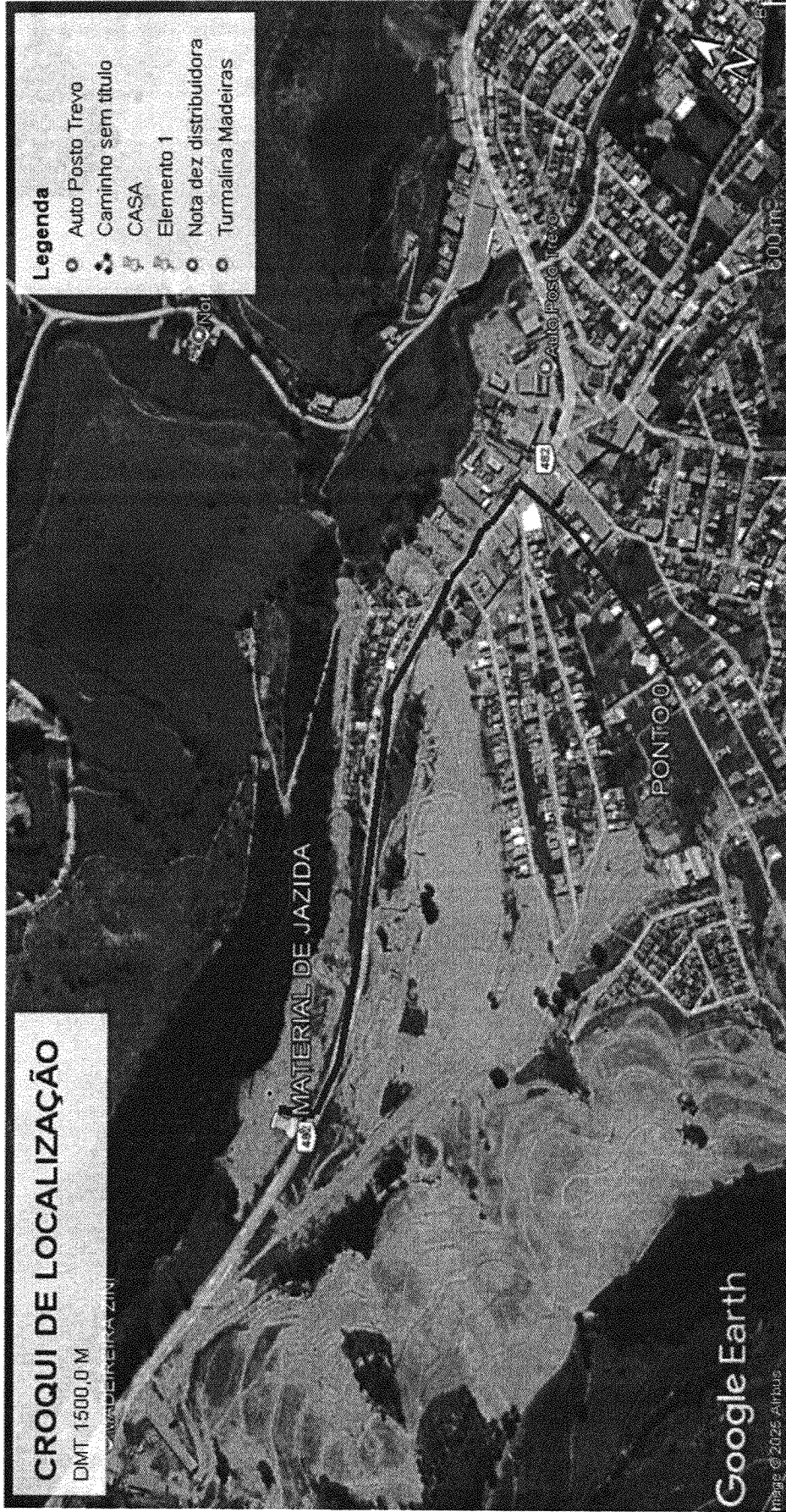
CONFORME PÁGINA 16 DA TABELA SICOR - JULHO DE 2025

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	ISS (2)				DIFERENCIADO			INC. (6)
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4)	EQUIPAMENTO (3)	
							(ISS=5%)	(ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB (7)	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$							
		$(1 - (I + CPRB))$							
BDI (NUMERADOR)		15,59%	15,59%	15,59%	15,59%	11,03%	12,96%	11,03%	
BDI (DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI		21,74%	22,64%	23,56%	24,49%	15,24%	20,36%	18,31%	
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.									
(6) INCIDÊNCIA.									
(7) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.									
*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no Dje de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).									

Ana Paula
Rizzi OliveiraAssinado de forma digital
por Ana Paula Rizzi Oliveira
Dados: 2025.11.26 14:54:35
-03'00'

FIGURA 02: CROQUI DE DMT ENTRE A JAZIDA DE MATERIAL DE BASE E A OBRA



FONTE DA IMAGEM: GOOGLE EARTH PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	
OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO	
ASSUNTO: CROQUI DE DMT	DATA: 13/11/2025
LOCAL: DMT ENTRE A JAZIDA DE MATERIAL DE BASE E A OBRA	

Assinado de forma digital por Ana Paula Rizzi Oliveira
Dados: 2025.11.26 14:44:19 -03'00'

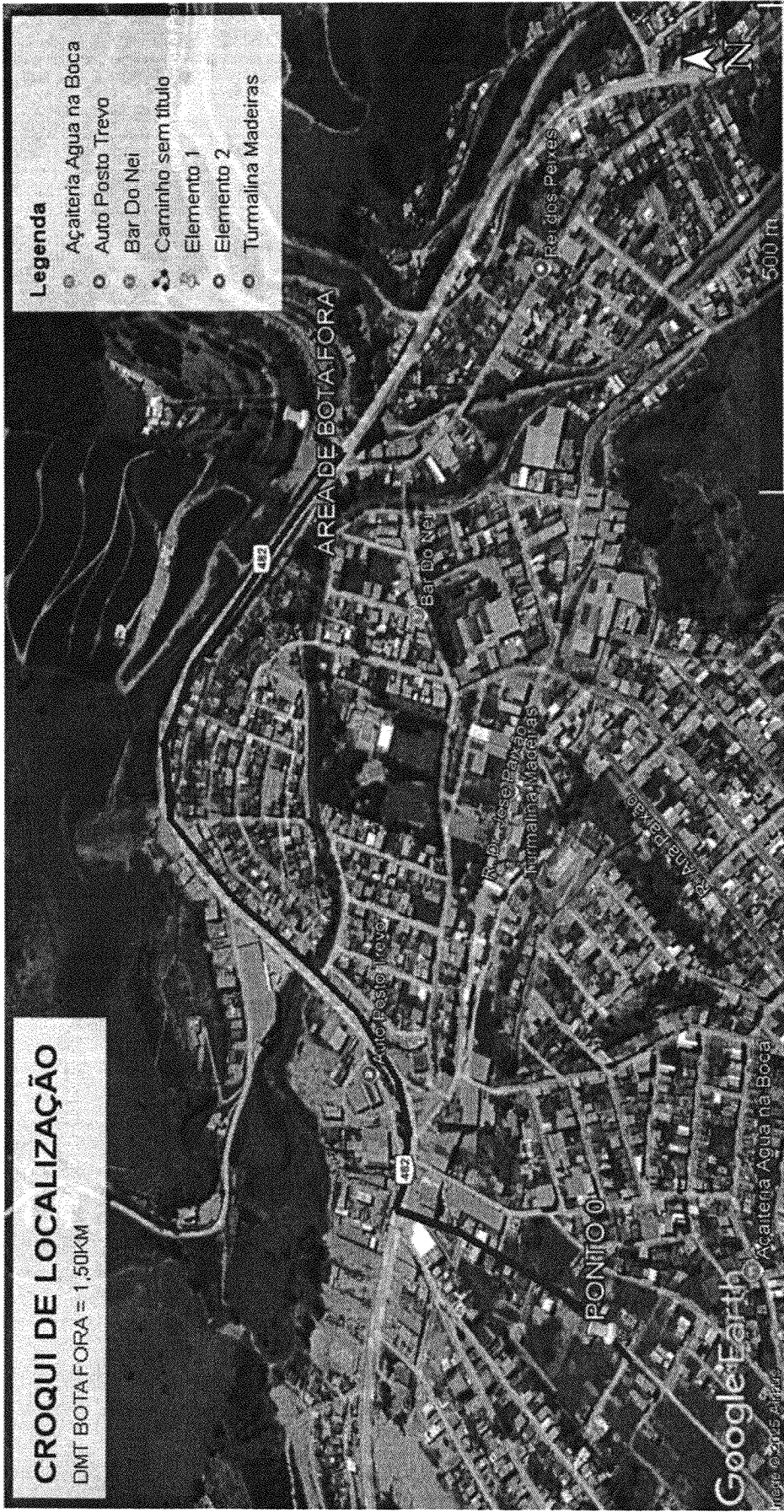
Ana Paula Rizzi Oliveira

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA
Dados: 2025.11.26 14:17:37 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
92238513604

000017

FIGURA 01: CROQUI DE DMT ENTRE A OBRA E O BOTA-FORA



FONTE DA IMAGEM: GOOGLE EARTH PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	
OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO	
ASSUNTO: CROQUI DE DMT	DATA: 13/11/2025
LOCAL: DMT ENTRE A OBRA E O BOTA-FORA	

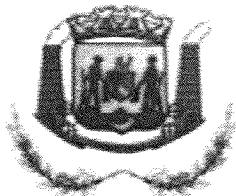
Ana Paula
Rizzi Oliveira

Assinado de forma digital
por Ana Paula Rizzi Oliveira
Dados: 2025.11.26 14:43:54
-03'00'

OZIEL
GOMES DA
SILVA:9223

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.11.26 14:18:46 -03'00'

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Obras.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023

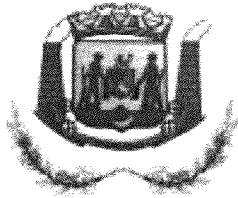
Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 15 de dezembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

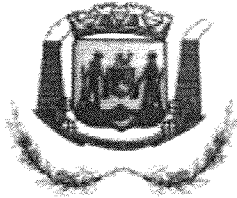
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****Informação****Do:** Serviço Municipal de Fazenda**PARA:** Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023*, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 15 de dezembro de 2025.

Responsável pela Informação:

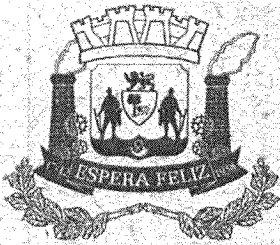

Alaíde José Chagas**Setor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 15 de dezembro de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

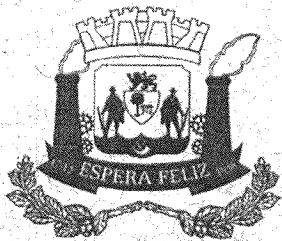
Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.


Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

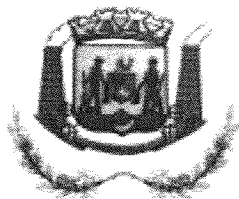
- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Autuação e Abertura

Eu, **VICK VERDEIRO ROSA LOPES**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0248/2025, Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, Número da Modalidade 0023/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*.

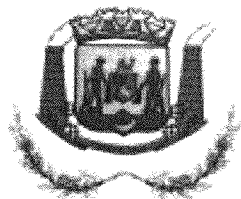
Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

VICK VERDEIRO ROSA LOPES

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

14/01/2026 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

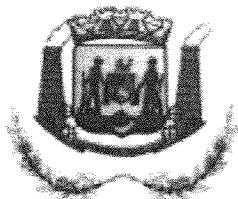
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0248/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0023/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0248/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/12/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 14/01/2026.

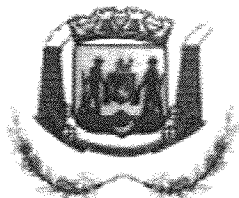
1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 14/01/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 1027-1700 – Obras e Instalações.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

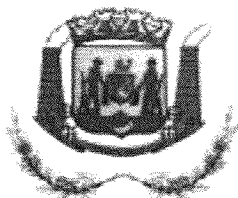
4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
 - g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

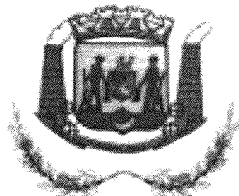
II. **Multas** de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

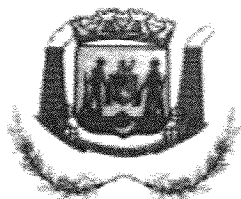
7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

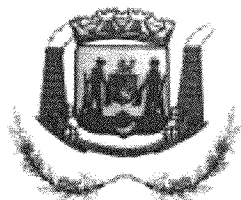
8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Para participar deste certame, a empresa deverá apresentar Cópia de recibo de que a empresa prestou a garantia de proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor de R\$1.753,73 (mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

8.3. A cópia do recibo que alude o item 8.2, deverá ser apresentada juntamente com a proposta final, ou documento de habilitação, não podendo em nenhuma hipótese ser encaminhado via e-mail.

8.4. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação vigente e antes do início da sessão, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.

8.5. A Empresa que optar pelo depósito bancário, deverá estar ciente de que a restituição da garantia para outra instituição financeira, terá dedução do valor depositado referente a despesas tarifárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

8.6. A empresa que optar pela garantia na modalidade de Seguro, deverá apresentar a apólice acompanhada do boleto e do comprovante de pagamento juntamente com os documentos de habilitação.

8.7. A garantia será liberada após decorridos no mínimo 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

8.8. A empresa que optar pela modalidade de depósito, após decorrido o prazo deverá solicitar a liberação da garantia ao setor de Tesouraria do Município, através do Tel: (32) 3746-2335 ou pelo email: contabilidade@esperafeliz.mg.gov.br.

a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;

b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da licitante;

c) Homologação da proposta vencedora.

8.9. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

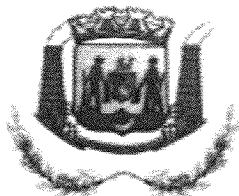
c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.9.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

8.10. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.11. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.12. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.13. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.14. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.15. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.16. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.17. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

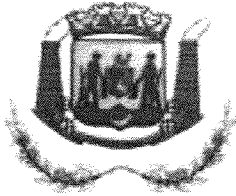
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

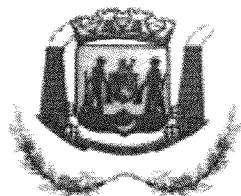
9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

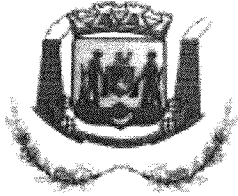
9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço Global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

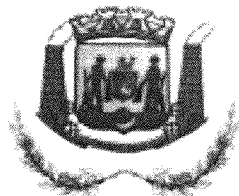
10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

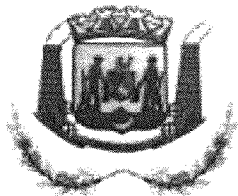
11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1.A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2. A planilha orçamentária, BDI e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com os respectivos preços unitários e valor total (global) em algarismo, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

II. **BDI**, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF"; e

III. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se o prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo ANEXO.

IV. Se a Comissão julgar necessário será solicitado documento hábil a comprovar a exequibilidade dos preços unitário.

11.2.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.4. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

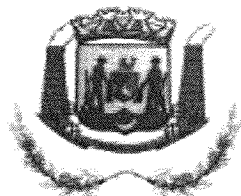
11.2.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.6. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

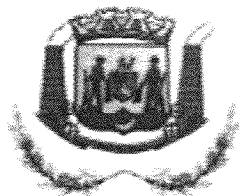
III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo IX);
- IX. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.
- X. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- XI. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação conforme anexo XI – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

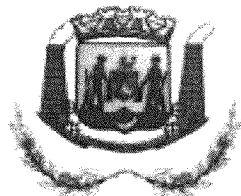
11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.4.4.2. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da empresa licitante e/ou do responsável técnico observado:

11.4.4.3. A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

responsabilidade técnica ou de registro de responsabilidade técnica que comprove capacidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da licitação, ou seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023.**

11.4.4.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Certidão do CREA ou CAU;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços, e a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU que conste os nomes de ambos nas certidões.

11.4.4.5. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

11.4.4.6. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa.

11.4.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

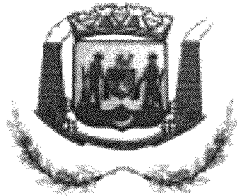
I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.2. Os documentos referidos na alínea II do item 11.4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do art. 69 da lei 14.133/2021.

11.4.5.3. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 11.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.5.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

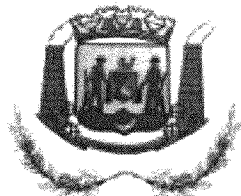
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

11.4.5.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

11.4.5.6. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.7. O licitante não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.

11.4.5.8. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

11.4.5.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.5.10. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou Estado onde a Empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civil), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

11.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

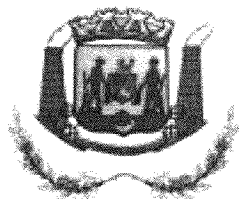
11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.3.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao setor de engenharia do Município com o engenheiro responsável pelo projeto, através do telefone (32) 3746-2650 das 09:00 às 17:00hs, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

12.5. Será disponibilizado, como anexo ao edital:

a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que não realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e,

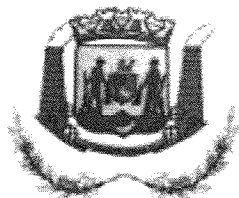
b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Obras, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada pelo(a) servidor Ademilson Jacomel, engenheiro responsável pela execução do Projeto e pela fiscalização da Obra, especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço.

15.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

15.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

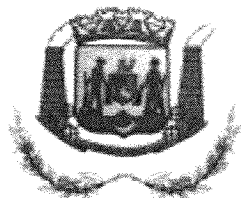
I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma.

15.7. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

emitido pelo engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor de compras.

15.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

16.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

16.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

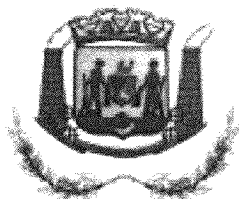
19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

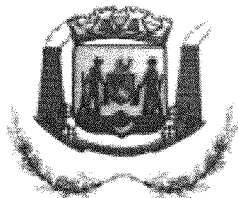
20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.2. Realizar o pagamento conforme medição;

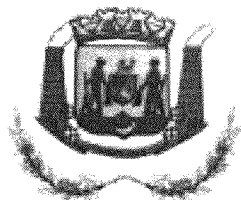
22.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

22.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

23.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

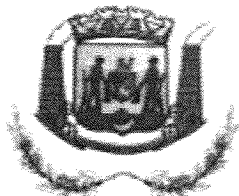
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

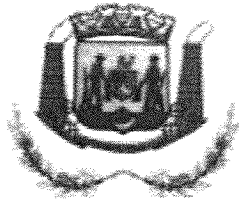
23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 16 de dezembro de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – OBRA COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO - RUA PROJETADA BAIRRO VALE DO SOL - ESPERA FELIZ/MG**, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos.

1. INTRODUÇÃO:

A Lei 14.133/21 em seu art. 6º, inciso XXV, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escoreta execução do contrato advindo do pretenso certame.

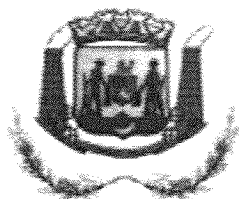
O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para o **CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO** na **RUA PROJETADA BAIRRO VALE DO SOL**, área do município de ESPERA FELIZ/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Obras	Prefeito Municipal	Oziel Gomes da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Problema a ser resolvido: A Rua Projetada no Bairro Vale do Sol é atualmente uma via de terra ou com pavimentação precária. Essa situação acarreta transtornos diretos à população local, tais como:

- Formação de lama e poças em períodos chuvosos, dificultando o tráfego e o acesso de veículos e pedestres.
- Levantamento de poeira em períodos secos, causando problemas respiratórios e de higiene aos moradores.
- Dificuldade no escoamento superficial de águas pluviais, resultando em erosão e desgaste
- **Público Alvo:** Moradores, comerciantes e usuários da Rua Projetada no Bairro Vale do Sol. A obra visa a melhoria direta da infraestrutura urbana.

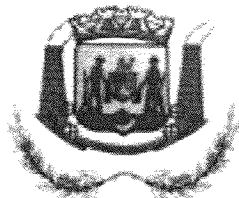
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço por lote.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

As empresas licitantes no dia da apresentação das propostas deverão apresentar em seus documentos as seguintes **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU);
- Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;
- Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), os integrantes da equipe técnica;
- Comprovação de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa, por meio de comprovação de integração ao quadro permanente, será feita através de cópia da ficha de registro de emprego, ou CTPS, ou contrato social, ou registro no CREA ou CAU como RT da licitante, ou contrato de profissional autônomo;
- Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, os atestados devem constar, **os seguintes serviços listados:**

1.1. CALÇAMENTO EM BLOQUETES**1.2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA****5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projetos Básicos, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Para garantir e manter as condições de acesso seguro em vias públicas, não há disponível no mercado serviço ou objeto alternativo mais adequado, do ponto de vista técnico e econômico, senão a execução de pavimentação das vias.

O levantamento de mercado, para o valor estimado, será definido por meio da utilização de parâmetros nos termos do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21.

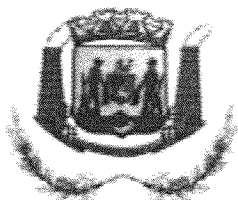
Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

Custo Total Estimado da Obra: R\$ 175.373,22 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parâmetros de Custo (Lei nº 14.133/21, Art. 23, § 2º): O valor estimado foi obtido pela Planilha Orçamentária que utiliza como fontes de referência:

- **SICOR/SEINFRA Região Leste** (Julho de 2024 / Julho de 2025).
- **SICRO-MG** (Julho de 2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Item (PO)	Descrição	Valor Total S/ BDI	Valor Total C/ BDI (R\$)	% do Total
3.0	CALÇAMENTO EM BLOQUETES	R\$ 138.877,66	R\$ 170.320,22	97.12%
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 2.252,19	R\$ 2.762,10	1.57%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.156,55	R\$ 1.418,40	0.81%
<i>Total Geral (PO)</i>		<i>R\$ 145.418,60</i>	R\$ 175.373,22	100%

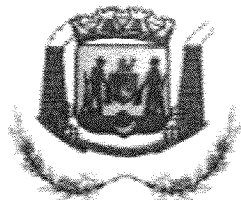
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Solução Proposta: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado**, conforme detalhado na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

Justificativa: A solução de pavimento intertravado (bloquetes) é adequada para vias urbanas de tráfego leve/moderado, sendo a alternativa mais eficiente e econômica em comparação com a pavimentação asfáltica (alternativa descartada para este local) em termos de custo-benefício e manutenção. A solução proposta atende à necessidade de forma plena, garantindo durabilidade e baixa manutenção.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço por Lote", uma vez que os serviços de cada lote, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, por meio de preço por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por empresas diferentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

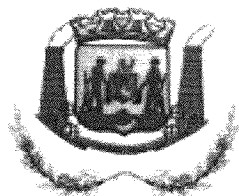
Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

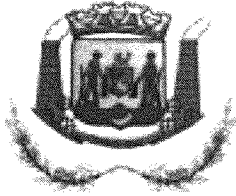
O **calçamento em pavimento intertravado** terá como resultado o oferecimento de:

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Eliminação de poeira e lama, melhorando as condições de saúde e higiene dos moradores.
- **Maior Acessibilidade:** Garantia do direito de ir e vir com segurança e conforto para veículos e pedestres.
- **Infraestrutura Urbana:** Valorização da região e organização do escoamento pluvial superficial.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas e no alinhamento com a Planilha Orçamentária de **R\$ 175.373,22**, a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida. Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.


ANA PAULA RIZZI DE OLIVEIRA
Engenheira Civil – Prefeitura de Espera Feliz
CREA/MG N° 161.303/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023**, conforme especificação e lote abaixo:

- Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.
- A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS NA LICITANET, POIS PODE HAVER DIFERENÇA ENTRE A ORDEM DOS ITENS NA PLANILHA E NA PLATAFORMA.

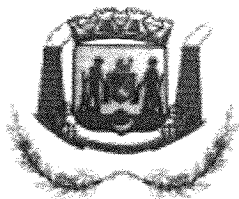
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR REF. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023, (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA)	01	01	R\$175.373,22		
VALOR TOTAL DO LOTE						

AMPLA CONCORRÊNCIA

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante;
- **A proposta deverá vir acompanhada da Planilha, cronograma e BDI onde constam todos os itens da obra, conforme anexos III, IV e V.**
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- **MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL ESCOLHIDA:** conforme art. 96, §1º, inciso ___ da Lei 14.133/2021.

(nome e identificação do representante legal)



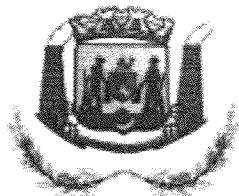
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM ANEXO NA LICITANET

A planilha, projetos e demais documentos relacionados à Obra que não constam neste edital deverão ser solicitados ao setor de Engenharia a engenheira Ana Paula do Tel: (32) 3746-2650, ou através do e-mail: anapaularizzioliveira@gmail.com

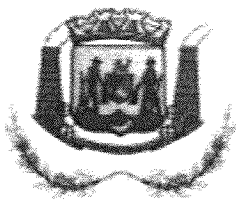


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EM ANEXO NA LICITANET

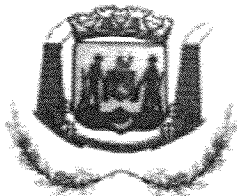


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI

EM ANEXO NA LICITANET



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO VI (DO EDITAL) – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caso a empresa realize visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, o seguinte documento, devidamente assinado por responsável da Administração e por representante da empresa:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do Edital nº _____/_____ que a empresa _____ realizou na data de _____/_____/____ VISITA TÉCNICA, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Espera Feliz (MG), _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável pelas informações Assinatura do Representante da Empresa
XXXXXXX LICITANTE

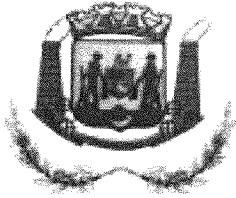
2. Caso a empresa não realize visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não tendo realizado a VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital Nº _____/202_, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Espera Feliz _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX
 ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

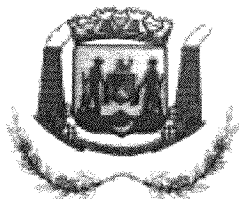
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **menor Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
 Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

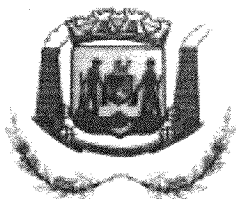
6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

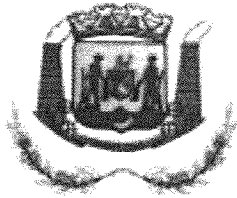
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

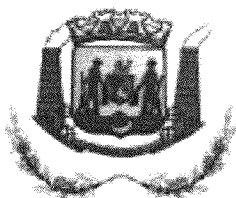
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- 8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1. DA CONTRATADA**

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

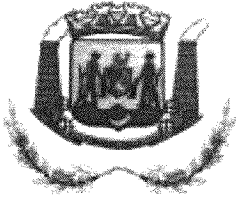
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

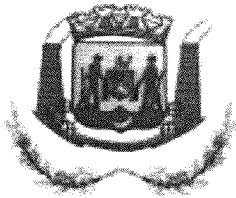
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. A garantia contratual deverá ser prestada na modalidade de seguro garantia.

15.3. Nos termos do art. 102 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por conta da contratada a seguradora ficará responsável por assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

15.4. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

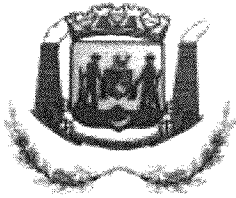
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.6. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.8. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

15.9. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.11. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.12. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.13. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA rerepresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

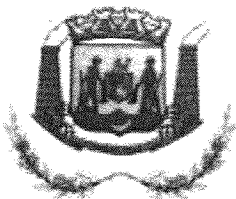
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

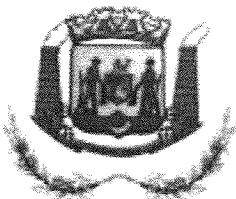
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

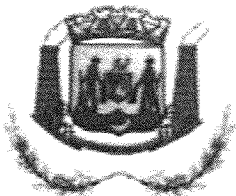
2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

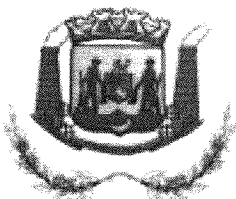
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

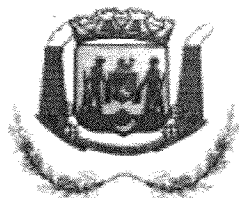
CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****Anexo IX****Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência n° _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, conforme a legislação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

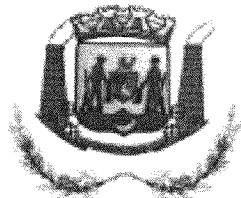
Anexo X

DECLARAÇÃO

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

Local e data.

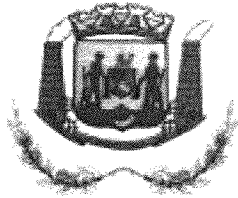
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****Anexo XI****DECLARAÇÃO**

Declaração que recebi todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas etc, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COM FIRMA RECHONHECIDA EM CASO DE ASSINATURA FISICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0248/2025****Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 0023/2025**

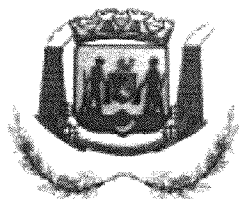
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0248/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização da Concorrência Eletrônica nº 0023/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante SETOP;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

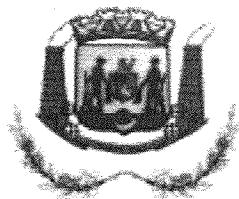
execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Edital.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 16 de dezembro de 2025.



EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR ADJUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023. Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 14/01/2026, através da plataforma LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>. Processo nº 0248/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 0023/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 16 de dezembro de 2025.



Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTERINHA/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTERINHA-MG-Toma público o CONTRATO n.º 135/2025, originado da Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE MEO-FIO E SARJETAS NA RUA DAS ACÁCIAS ENTRE OS NÚMEROS 235 - 275, COLONIZAÇÃO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTERINHA/MG. Empresa: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor de R\$ 121.642,51 - vigência: 09/12/2025 a 09/06/2026. - EDIGAR BATISTA DO NASCIMENTO - Sec. de Infra Estrutura e Logística.

O sr. José Paulino Pires Junior, nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM n.º 102, de 2020, torna público que solicitou ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Renovação de Licença de Operação - RenLO para o POSTO DE COMBUSTÍVEIS ONIX LTDA, CNPJ 42.857.514/0001-08, localizada na Rua Henrique Diniz, 620, bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores, comércio varejista de gás natural veicular e comércio varejista de lubrificantes, Classe 2, conforme solicitação na Ocorrência para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto - OLEI n.º 202503271.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRECI - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 817/2025 - Processo Licitatório n.º 113/2025. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, para registro de preços, destinado à eventual aquisição de equipamentos, perfis e suprimentos de informática para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI/MG Região. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item. A sessão pública acontecerá dia 16/08/2025, horário de 10h00min/DF, do dia 13/08/2025, através do site www.creci.org.br. Serão admitido o modo de disputa "aberto e fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.creci.org.br e www.creci.org.br. Podendo, ainda, serem solicitados através do e-mail atendimento@creci.org.br. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025. Alessandra Cardoso de Souza Lucas - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRUMG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 602/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025. A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, torna pública: Processo n.º 082/2025 Concorrência Eletrônica n.º 602/2025. Objeto: Construção Semi-Integrada para a elaboração de projeto executivo e execução da obra de construção de URS modelo SES Tipo I de Abertura na Rua Luzia Patrocinada, próximo ao Campo de Futebol Perceira, Frei Lagonegro - MG, conforme Resoluções SES/MG n.º 8.205/2025. Início das recebimentos das propostas 18/12/2025 às 08h00min do recebimento das propostas 30/12/2025 às 08h00min e início da sessão de lances 09h00min do dia 30/12/2025. O edital está disponível no portal www.licitadigital.com.br. O edital pode ser retirado no site: www.frei-lagonegro.mg.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura, Frei Lagonegro/MG, 16/12/2025. Bruno Dias Gomes, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI-MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
 O Município de Cristiano Ottoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico n.º 43/2025, autorizado pelo PL n.º 58/2025, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de terapia ocupacional em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Ottoni - MG. Dia 09/12/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoottoni.mg.gov.br e na plataforma licitadigital.com.br.
 Cristiano Ottoni, 16/12/2025.
HARLON SORDI DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
**O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG torna público para conhecimento dos interessados que formalizou o processo de ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2024 - PROCESSO N.º 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 066/2024 - ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFACETADO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMA/LAG - EMPRESA FORNECEDORA: DENA VEÍCULOS LTDA, nos termos do Processo n.º 145/2024 - Adesão n.º 027/2025 deste Município, com o valor total de R\$ 314.700,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO, ZERO QUILOMETRO, TRACÇÃO 4X2, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADO E APTO AO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE AZUL-MG.
 Saulo Gabriel Amores Feliciano - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
**AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Saúde, Infraestrutura, Controladoria Geral, Governo, Limpeza Urbana, Meio Ambiente, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Agropecuária, Assistência Social, Planejamento, Cultura, Educação e Tecnologia, Fazenda, Transporte, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e Gestão Pública. Pregão Eletrônico SRP N.º 52/2025. Processo de Compras N.º 196/2025 - Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 12/12/2025 até às 08h59min do dia 28/12/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobolnet.com.br.
 Paracatu-MG, 16 de Dezembro de 2025.
 Diego Lima de Lira - Pregoeiro/ Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAIUBA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025. O Município de Janaiuba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de dezembro de 2025, às 10:00, no endereço nps.licitadigital.com.br, processo licitatório n.º 134/2025, na modalidade pregão eletrônico n.º 48/2025, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transportadora licenciada de alunos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janaiuba.mg.gov.br. Janaiuba-MG, 16 de dezembro de 2025.
 Tamara Greycelle de Paula Borges - Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG
INEIXIGIBILIDADE/CREDECIMENTO N.º 013/2025, Processo Licitatório 082/2025; Objeto: Credenciamento de Médicos Endocrinologistas (a) para prestar Serviços na Estratégia Saúde da Família, conforme escala determinada Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 19/12/2025 das 08h00min às 16h00min com previsão de término dia 31/01/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitadigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 28 - Centro (33) 3297-11-41 - e-mail comprasantaefigeniademinas@gmail.com- Santa Efigênia de Minas 16 de dezembro de 2025. Cleidiny dos Santos- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Processo Licitatório n.º 1482/2025 - Pregão Eletrônico n.º 125/2025. Construção de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis. Recebimento das Propostas: até às 09h29min do dia 20/01/2026 - Início da Sessão de disputa de preços: 20/01/2026 às 09h05 e 30min - Informação: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiliano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 16/12/2025.
 Eryck Chrystyan Ravaianni de Oliveira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG - CREDENCIAMENTO 035/2025 - HOSPEDAGEM Comunica-se que comarca aberto até 31/12/2025 o Chamamento Público-Credenciamento, para n.º 035/2025, PAV n.º 004/2025. Objeto: Serviços especializados em Hospedagem, com sede em: Rua: Alameda São João, nº 100, Centro, Catas Altas - MG. Informações: www.transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Início: atendimento aos interessados, mg.gov.br. Catas Altas/MG, 16 de dezembro de 2025. Jailry Rodrigues Lima Silva - Sec. Mun. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAIUBA/MG
Extrato de Contrato - Processo de Licitação n.º 80/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 27/2025. Contratada: Município de Janaiuba/MG. Contratação/Valores Totais: Somar/MG Produtos Hospitalares. Lides/R\$ 18.400,00. Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas das unidades básicas de saúde deste município. Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - nº 23/2025-Processo 248/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETAADO TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO N.º 1301001277/2023. Data 14/01/2026 às 09:30 horas. O edital completo encontra - se disponível no site: www.licitanet.com.br/.
 Oziel Gomes de Silva
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
**Inex. Nº 004/2025, PAV n.º 142/2025, credenciamento de permitidos dos serviços de táxi. Início de credenciamento: 23/12/2025 às 08 horas, site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.
 Catas Altas, 16/12/2025.
 Uilson Rodrigues
 Gestor.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEZUM/MG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 242/2025. O Município de Sarzezu torna público edital em caráter, cujo objeto é: "Realizar de processo para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de oferta de contratação para o atendimento de: individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/E, ME ou EPP, conforme artigo 4º, I, LC 123) sediadas, somente em âmbito local e, após, no estado, cujo limite de 30 km de distância do Município de Sarzezu, nos termos da Lei Municipal 069/2024". Nova data: 16/12/2025, horário: 09h/00min, no endereço: www.licitanet.com.br Edital disponível nos sites: www.sarzezu.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Sarzezu/MG, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG
**Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0260/2025, pregão eletrônico nº 0102/2025. Objeto - CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA LANCHONETE DO CLUBE MUNICIPAL DO TRABALHADOR DE NOVA SERRANA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE/RESTAURANTE. Abertura da Sessão Pública - dia 15/01/2025 às 13:00 horas através da plataforma de licitações LICITAR DIGITAL - www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011.
 Nova Serrana, 16 de dezembro de 2025.
 Fábio José de Oliveira
 Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025
 Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual abrangente destinada a atender as demandas de eventos institucionais e campanhas oficiais da Prefeitura Municipal. Fundamento: Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 09/01/2026. Valor estimado: R\$ 378.934,02. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç. Cel. Tenreiro França, 181 - Conquista/MG ou www.conquistamg.gov.br e e-mail: licitacao@conquistamg.gov.br Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99951-9202.
 Conquista-MG, 16/12/2025
 KEULA ALVES SOARES TURRA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓPOLIS
Edital de Licitação 70/2025 - Pregão Eletrônico 15/2025, compreendendo o reg. de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva nos sistemas de água potável, bem como o fornecimento de peças e componentes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de abastecimento de água do Município de Bertópolis. Início de Recebimento das Propostas: das 10h de dia 19/12/2025 às 08:59h do dia 09/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09/01/2026. Endereço Eletrônico: www.portaltransparencia.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico ou no tel: 081 99442-8165 e no e-mail: licitacoes@pajuim.mg.gov.br. Bertiópolis, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO CAETANO RODRIGUES FILHO
JUCEMG 445
Edital de Lances 008/2025 - BANCO SENER SA, torna público que levará a leilão online nos dias 05/01/2026 a 1ª Praça, a partir de 12:00 horas, sua imóvel na cidade de BERTIÓPOLIS - Lote nº 07, da quadra nº 22, com a área de 415,59m², situado a Rua L. Lourenço Alta Vila Belem. Medidas e confrontações de acordo com a matrícula. Matrícula nº 162.716. Informações, lances e edital no site: www.MG.com.br ou pelo telefone: 0800 242 2216.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, torna pública que fará realizar licitação EXCLUSIVA MPE, no dia 30 de dezembro de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na R. Jacob Fernandes, 83 - Centro. Objeto: SRP-Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza. Os interessados poderão adquirir o edital no endereço acima mencionado das 08:00 às 11:59 horas, pelo e-mail licitacao.santantoniodoretiro@yaho.com ou pelo portal www.portaltransparencia.mg.gov.br, onde será realizado a sessão pública do pregão eletrônico. As aberturas, inscrições, intimações, resultados, ratos de contratos, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura - Órgão Oficial de Publicação do Município, Santo Antônio do Retiro, 16 de dezembro de 2025. Lívio Fernandes Silva, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
 Edital nº: 2301520 000041/2025. Processo SEI nº: 23001.0167496/2025-60. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Jurídica da Procuradoria do DER-MG, que adota, JULGA IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela Advogada Letícia de Barros Prata.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

Carmo do Cajuru

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DO PL. N.º 224/2025
CREDECIMENTO 09/2025 Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas pesadas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição, e acessórios originais, genéricos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a flota pertencente ao Município de Carmo do Cajuru. Contrato nº 276/2025 - Produto: Veículos e Máquinas Lda. Vigência: até 08 de outubro de 2026. Valor: Estimado, conforme demanda e condições do edital.
 3 em -16 2160415 - 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 318/2025 DO PL. N.º 271/2025
 PE N.º 45/2025 Objeto: aquisição de 04 (quatro) Trator Case de 40cv, visando a manutenção e limpeza dos espaços públicos do Município de Carmo do Cajuru, conforme requisição da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. O equipamento será custeado com o saldo remanescente das Transferências Especiais - Resolução SEGOV nº 911/2021 de 04 de Maio de 2021; 21 de 1º de abril de 2022; 12 de 19 de abril de 2023; e Transferência Especial Estadual - Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024. Empresa Vencedora/Implementadora: Máquinas Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.440.391/0001-00. Valor: R\$ 17.990,00. Vigência: 12 (doze) meses.
 3 em -16 2160176 - 1

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL. N.º 271/2025
PREÇO ELETRÔNICO N.º 45/2025 Objeto: aquisição de 01 (um) Trator Case de 40cv, visando a manutenção e limpeza dos espaços públicos do Município de Carmo do Cajuru, conforme requisição da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. O equipamento será custeado com o saldo remanescente das Transferências Especiais Estadual - Resolução SEGOV nº 911/2021 de 04 de Maio de 2021; 21 de 1º de abril de 2022; 12 de 19 de abril de 2023; e Transferência Especial Estadual - Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024. Empresa Vencedora/IMPLEMENTADORA: MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, valor R\$ 17.990,00.
 3 em -15 2159955 - 1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL. N.º 265/2025
 Pregão Eletrônico N.º 44/2025 Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de paparia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas Vencedoras: Agnes Comercial Ltda, no valor de R\$ 6.358,00; Aliança Comercio e Distribuição de Papéis Ltda, no valor de R\$ 4.950,00; Aliança Utilidades e Serviços Ltda, no valor de R\$ 3.385,00; BTM - Serviços e Comercio Ltda, no valor de R\$ 18.223,50; Clear Indústria de Papéis Ltda, no valor de R\$ 88.000,00; Comercial Gestor Atacadista e Varejo Ltda, no valor de R\$ 13.627,20; Comemorativa Ltda, no valor de R\$ 22.286,10; Frutifica Comercio Ltda, no valor de R\$ 61.650,00; Grafismo Comercio Ltda, no valor de R\$ 15.931,50; Jet Distribuidora Ltda, no valor de R\$ 13.596,60; JLA Distribuidora Ltda no valor de R\$ 22.999,60; JF Distribuidora e Servicos Ltda no valor de R\$ 93.005,61; LPM Distribuidora Ltda no valor de R\$ 21.611,38; Master Comercio e Logistica Ltda no valor de R\$ 10.854,43; Moveis e Servicos Ltda, no valor de R\$ 2.648,21; Distribuidora Metalurgia do Feltro Ltda, no valor de R\$ 4.906,50; Tecelões Comercio e Distribuição Ltda, no valor de R\$ 1.040,00; Treze Distribuidora Ltda, no valor de R\$ 16.527,50. Vigência: 12 (doze) meses.
 5 em -15 2159981 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DO PL. N.º 224/2025
CREDECIMENTO 09/2025 Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas pesadas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição, e acessórios originais, genéricos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a flota pertencente ao Município de Carmo do Cajuru. Contrato nº 271/2025 - Autos Alinhamento Ltda. Vigência: até 08 de outubro de 2026. Valor: Estimado, conforme demanda e condições do edital.
 3 em -15 2160022 - 1

Coluna

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025
 A Prefeitura Municipal de Coluna - MG, torna pública o EDITAL RETIFICADO referente ao Processo Licitatório nº 107/2025 Pregão Eletrônico nº 037/2025 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal, cosméticos, odontológicos, entre outros para o município de Coluna/MG. Arrendado Ao Dispõe Na Lei 14.133/2021. Sessão: 29/12/2025, horário: 09:30 horas. O Edital e Seus Anexos Estarão A Disposição No Setor Licitações, no pcc-eatal, licenciado@coluna.mg.gov.br.
 Coluna, 16/12/2025.
 Jussira Monteiro de Moura - Pregoeira Municipal.
 3 em -16 2160514 - 1

Conceição do Mato Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 085/2025
 O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 209/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação SEMI INCLUSIVE para execução do projeto executivo de engenharia e execução das pontões de Conceição do Mato Dentro/MG, com observância aos projetos prévios: Conceição do Mato Dentro/MG, com observância aos projetos prévios: JÁ REALIZADOS, como estimativa de materiais, aquisição e entrega. A contratação engloba, além de elaboração do projeto executivo, a contratação de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte necessários para toda a execução das pontões de sólida estrutura Béto Híbrido e Ferro, em atendimento às demandas da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato MG, conforme quantidades, quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 209/2025 e seus anexos. Dia da abertura: 24 de fevereiro de 2026, às 09:00horas na plataforma https://licita.digial. Para mais informações consulte o telefone (31) 3368-2398. Edital disponível no site oficial do Município - www.cemdmg.gov.br. Alexandre Caron de Carvalho Leal - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 5 em -16 2160264 - 1

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ADESAO N.º 01/2025 - PROCESSO N.º 45/2025
 Torna público a ratificação a contratação por adição à Ata de Registro de Preços nº 48/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, com a empresa 1P Brasil Administração e Serviços Ltda (CNPJ: 02.959.292/0001-46), para contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação para os servidores do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, no valor de R\$ 567.604,00 com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
 3 em -16 2160636 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00/2025
 Torna público a SUSPENSÃO do edital de licitação do Pregão em epígrafe, visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de infraestrutura destinados a atender os demandados internos do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, bem como dos Municípios consorciados, por razões de interesse público.
 2 em -16 2160541 - 1

Coronel Xavier Chaves

Prefeitura Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS
 Termo de Cooperação firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Coronel Xavier Chaves. OBJETO: Cooperação entre as partes para AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS em operações: no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, incluindo na coleta de dados biométricos em serviços orientados ou de revisão do eleitorado. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação, até 05/06/2026. PUBLICAÇÃO: 16/12/2025. VALOR: O acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. Fundamento Legal: Art. 184 do Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria TRE/MG nº 103/2025, OBRIGAÇÕES: ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ASSINAM: Domínio Siqueira Ramos, Juiz Eleitoral, e Sílmara Rosendo Parra, Prefeito Municipal.
 4 em -16 2160620 - 1

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
 Processo Licitatório nº 00/2024 - Concorrência 05/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PREGÃO DA Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Vencedor: ARAUJO CORREA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 24.496.872/0001-50. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário. PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA até o dia 31 de dezembro de 2025.
 Juliana Jaques Camargos
 Agente de Contratação
 Coronel Xavier Chaves, 30 de novembro de 2025
 3 em -16 2160580 - 1

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
 Processo Licitatório nº 120/2024, Concorrência 09/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS, LOCALIZADAS NA FRAÇÃO DE ESPORTES CAMPUS JESUS ANSELMI, no município de Coronel Xavier Chaves/MG. Vencedor: AURORA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 26.113.090/0001-74. Alterar R\$ 6.164,87 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos) no valor do contrato original.
 Juliana Jaques Camargos
 Agente de Contratação
 Coronel Xavier Chaves, 25 de novembro de 2025
 3 em -16 2160589 - 1

Delfinópolis

Prefeitura Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
 O Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais convoca a candidatos inscritos na Portaria nº 400/2022, para posse no CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022. Maiores informações poderão ser obtidas no Município de Delfinópolis-MG, no site www.delfinopolis.mg.gov.br/Delfinopolis, 15 de dezembro de 2025. Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal.
 2 em -16 2160339 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇO DO FUNDOS NACIONAL DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Comatante: Prefeitura Municipal de Delta/MG. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza dos espaços públicos do Município de Delta, MG, conforme quantidades, quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 209/2025 e seus anexos. Dia da abertura: 24 de fevereiro de 2026, às 09:00horas na plataforma https://licita.digial. Para mais informações consulte o telefone (31) 3368-2398. Edital disponível no site oficial do Município - www.cemdmg.gov.br. Alexandre Caron de Carvalho Leal - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 5 em -16 2160264 - 1

EXTRATO DE ADESAO AO CONTRATO N.º 0292/2025
 Objeto: Aquisição de Mochilas Fluorescentes, referente ao processo de adesão contrato nº 014/2025. CONTRATADA: Elys Comercial LTDA. CNPJ: 22.732.217/0001-06, valor R\$301.249,46. Delta, 16 de dezembro de 2025. Kauani Dayana Ferreira Penfieri Cardoso, Gestora de Contratos.
 2 em -16 2160282 - 1

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇO DO FUNDOS NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
 Comatante: Prefeitura Municipal de Delta/MG. Objeto: Aquisição de ônibus rural ONC 3: FVG BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15. Delta, 16 de dezembro de 2025. Leniane de Souza, Prefeita Municipal.
 2 em -16 2160331 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CÓDIGO EASG 984445
 Processo Licitatório nº. 306/2025, Concorrência Eletrônica nº. 98844-5/2025, tipo menor valor. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento pedregoso e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do ato da disputa: 09/08/2026 às 14:00h. Disponível: Edital no edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br - Licitação. Contato: (37) 3229-8127/3228-8128. Divinópolis, 16 de dezembro de 2025. Rafael Vinícius Martins de Paula e Silva, Agente de Contratação.
 3 em -16 2160448 - 1

Dores de Guanhaes

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 0808/2025 - PL 0011/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, MARÇO ALVES TEIXEIRA CNPJ. nº 10.750.877/0001-90. Valor: R\$ 10.300,00 (dez mil e oitocentos e setenta reais). Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Presidente da Câmara Municipal: José Geraldo Monteiro
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2023 - Dispensa 001/2023 - Processo 04/2023 - Objeto: Licitação de Imovel localizado em propriedades da Câmara Municipal, para arrematamento do arquivo morto do poder legislativo. Ilma de Oliveira Furtado - proponente de preço e autorizado do valor de preço global de R\$ 3.600,00(reis mil e seiscentos reais). Vigência: 12/12/2023, fica prorrogada até a data de 12/04/2026. Presidente da Câmara Municipal: José Geraldo Monteiro.
 4 em -16 2160453 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N.º 23/2025
 Processo 24/2025 Contratação de empresa para manutenção em biogás, visando a aquisição de materiais e serviços necessários para a implantação de novas - CONVENIO N.º 1301601/23/2023. Data 14/01/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitacoes.com.br/
 Ozal Gomes da Silva
 Prefeito Municipal.
 2 em -16 2160418 - 1

Fama

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROJETO LICITATÓRIO N.º 15/2025
 Pregão eletrônico 002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, para realização de manutenções, reformas, o ampliação para arcondição a todos os Salas de Matrículas do Município de Fama - MG. No data 16 de dezembro de 2025.
 2 em -16 2160372 - 1

Franciscópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 05/01/2026 às 09:00horas, a Concorrência Eletrônica N.º 003/2025 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso à zona rural do Município, em atendimento ao Contrato 133102406/2025/SEAPA. O Edital completo poderá ser acessado no endereço eletrônico: https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licita.digial. Mandat: Schiavo Toledo, Chefe de Gabinete.
 3 em -16 2160385 - 1

Frei Lagonegro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025 - A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, torna pública o Processo nº 082/2025 Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa integrada para a elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção de UBS modelo SES Tipo 1 de Alterosa na Rua Lúcia Parroquia, PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL FERREIRO, PREZI LAÇONEGRO - MG, conforme Resoluções SES/MG Nº 3.045/2025, INSCRIÇÃO DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS 18/12/2025 às 08h00. Termo do recebimento das propostas: 20/12/2025 às 08h00 e início da sessão de lance 09h00min às 10h 30/12/2025. O edital está disponível no portal: www.licita.digial.com.br ou EDITAL PODE SER RETIRADO NO SITE: www.frelagonegro.mg.gov.br ou setor de licitações da Prefeitura.
 Frei Lagonegro/MG, 16/12/2025
 Brian Dias Gomes
 Agente de Contratação
 4 em -16 2160523 - 1

Gonzaga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025
**AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Gonzaga torna público que realizará o Processo Licitatório nº 115/2025, a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento pedregoso e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do ato da disputa: 09/08/2026 às 14:00h. Disponível: Edital no edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br - Licitação. Contato: (37) 3229-8127/3228-8128. Divinópolis, 16 de dezembro de 2025. Rafael Vinícius Martins de Paula e Silva, Agente de Contratação.
 3 em -16 2160448 - 1**

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REALIÇÃO DE 50% AO CONTRATO 002/2024
 Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de vigência e realiação de 50% ao Contrato 102/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, sendo como objeto a Contratação de empresa SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA para manutenção corretiva e preventiva incluindo reposição total de peças dos equipamentos de marca VMI, sendo: ARCO CIRCUÍTRICO da marca VMI, modelo Fênix, nº de série: 02841930901 e Serviço de manutenção Preventiva e Correiva do aparelho RAIO-X, da marca VMI, modelo APOLLO S, nº de série: 0124761001, inclui reposição total de peças que não encontram mais no Hospital Municipal de Governador Valadares. Vigência desde contrato de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2025 e término em 24/07/2026. O valor de R\$ 2.057.748,73 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
 4 em -16 2160302 - 1

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 003/2024
 Extrato do 2º Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato 200/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e CASADOMBRASIL S/A, sendo como objeto a contratação de serviços de processamento de dados (processamento de taxa/impedimento) conforme especificação do EPD, ETP, Termo de Referência. Vigência desde contrato de 12 (doze) meses, com início em 23/11/2025 e término em 22/11/2026. O valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais).
 3 em -16 2160204 - 1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2025
 Extrato de Justificativa para a celebração do Termo de Colaboração 016/2025, por Dispensa de Chamamento Público 073/2023, entre a Administração Pública Municipal e a Casa Dona Zuleira Oliveira, Colaboração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a CASA DONA ZULEIRA DA SOUZA EAFIDE SAO VICENTE DE PAULO, com o objetivo de projeto social de atuação em promoção de acolhimento institucional (Proteção Social Especial de Atendimento ABRIGADIDOS). Valor: Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais (R\$ 72.408,00). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração. Governador Valadares, 16 de dezembro de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior, Secretário Municipal de Administração.
 3 em -16 2160670 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251216771989253.



000086

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 0248****LOTE 1**

Fornecedor - ID 25047 ME/EPP Data: 12/01/2026 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,4 FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	planilha	planilha	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR- MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE 1.000.000,00	planilha	planilha	R\$ 872,50	R\$ 872,50
3	296,69	M³	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERV ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVICO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3	planilha	planilha	R\$ 17,24	R\$ 5.114,94
4	148,35	M³	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODI BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODIFICADO	planilha	planilha	R\$ 20,43	R\$ 3.030,79
5	356,04	Q	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	planilha	planilha	R\$ 0,92	R\$ 327,56
6	988,95	MT²	REGULARIZACAO DO SUBLEITO - 100 PROCTOR INTERMEDIARIO	planilha	planilha	R\$ 2,22	R\$ 2.195,47
7	884,85	MT²	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE C EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTACAO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECANICA EM CAMINHAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	planilha	planilha	R\$ 118,00	R\$ 104.412,30

Total Geral: R\$ 174.596,28

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	637,09	T XKM	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23 TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MAXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	planilha	planilha	R\$ 1,13	R\$ 719,91
9	18,00	MT	GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSI- GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	planilha	planilha	R\$ 74,74	R\$ 1.345,32
10	347,00	MT	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MP- GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	planilha	planilha	R\$ 151,00	R\$ 52.397,00
11	3,00	UNI	PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IM PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	planilha	planilha	R\$ 342,27	R\$ 1.026,81
12	3,00	UNI	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	planilha	planilha	R\$ 578,43	R\$ 1.735,29
						Total Geral:	R\$ 174.596,28

Fornecedor - ID 84349 ME/EPP Data: 08/01/2026 07:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,4 FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	S/M	S/M	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR- MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE 1.000.000,00	S/M	S/M	R\$ 872,50	R\$ 872,50
						Total Geral:	R\$ 175.371,72

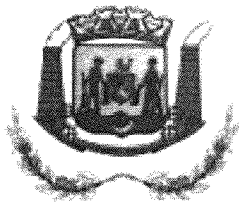
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	296,69	M³	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERV ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVICIO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3	S/M	S/M	R\$ 17,24	R\$ 5.114,94
4	148,35	M³	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODI BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODIFICADO	S/M	S/M	R\$ 20,43	R\$ 3.030,79
5	356,04	Q	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	S/M	S/M	R\$ 0,92	R\$ 327,56
6	988,95	MT²	REGULARIZACAO DO SUBLEITO - 100 PROCTOR INTERMEDIARIO	S/M	S/M	R\$ 2,22	R\$ 2.195,47
7	884,85	MT²	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE C EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTACAO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECANICA EM CAMINHAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	S/M	S/M	R\$ 118,58	R\$ 104.925,51
8	637,09	T XKM	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23 TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MAXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	S/M	S/M	R\$ 1,13	R\$ 719,91
9	18,00	MT	GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	S/M	S/M	R\$ 74,74	R\$ 1.345,32
10	347,00	MT	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MP- GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	S/M	S/M	R\$ 151,76	R\$ 52.660,72
11	3,00	UNI	PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IM PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	S/M	S/M	R\$ 342,20	R\$ 1.026,60
12	3,00	UNI	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	S/M	S/M	R\$ 578,00	R\$ 1.734,00
						Total Geral: R\$ 175.371,72	

Fornecedor - ID 84442 ME/EPP Data: 06/01/2026 10:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,4 FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR- MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE 1.000.000,00	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 872,50	R\$ 872,50
3	296,69	M³	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERV ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVICO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 17,24	R\$ 5.114,94
4	148,35	M³	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODI BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100 PROCTOR MODIFICADO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 20,43	R\$ 3.030,79
5	356,04	Q	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 0,92	R\$ 327,56
6	988,95	MT²	REGULARIZACAO DO SUBLEITO - 100 PROCTOR INTERMEDIARIO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 2,22	R\$ 2.195,47
7	884,85	MT²	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE C EXECUCAO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTACAO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECANICA EM CAMINHAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 118,58	R\$ 104.925,51
8	637,09	T XKM	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23 TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHAO, TRACAO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MAXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 1,13	R\$ 719,91
9	18,00	MT	GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSI- GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 74,74	R\$ 1.345,32

Total Geral: R\$ 175.373,22

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	347,00	MT	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MP- GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINACAO DE 10, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 151,76	R\$ 52.660,72
11	3,00	UNI	PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IM PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 342,27	R\$ 1.026,81
12	3,00	UNI	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	CONFO RME EDITAL	CONFO RME EDITAL	R\$ 578,43	R\$ 1.735,29
Total Geral:						R\$ 175.373,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

MEMORANDO

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Faço uso do presente para remeter ao Assessor do Município o recurso apresentado pela empresa **4 C CONSTRUTORA LTDA**, referente ao processo licitatório nº 0248/2025, Concorrência Eletrônica 0023/2025 cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023**.

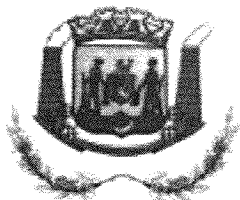
A recorrente **4 C CONSTRUTORA LTDA** questiona a habilitação da empresa **CONSTRUTORA R & B LUCAS LTDA - ME**, por ter a empresa solicitado o cancelamento do Lance no valor de **R\$ 145.000,00**, e o mesmo ter sido aceito após o término da prorrogação automática da plataforma de licitações, conforme razões anexas.

A recorrida **CONSTRUTORA R & B LUCAS LTDA - ME**, apresentou as contrarrazões rebatendo os argumentos da recorrente, alegando que o pedido de cancelamento ocorreu em momento oportuno, em que pese ter sido aceito após o término da prorrogação automática o pedido foi efetuado enquanto o prazo corria.

Pois bem, ocorre que houve falha do sistema, pois o cronômetro estava marcando que o tempo estava correndo e por isso o pedido foi aceito, no entanto, logo após aceitar o cancelamento do lance apareceu no chat que a disputa havia se encerrado.

Considerando as alegações da recorrente e da recorrida submeto o processo à vossa senhoria acompanhado do Parecer da Comissão de Contratação para que emita seu parecer, por fim remeta à autoridade superior para decisão final.

Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Espera Feliz, 27 de janeiro 2026.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Bruno Abreu Ornelas', is written over the printed name.

Bruno Abreu Ornelas

Agente de Contratação

RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 0023/2025

Processo Licitatório nº 0248/2025

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado da Rua Projetada – Trechos 01 e 02 – Bairro Vale do Sol II – Espera Feliz/MG

Recorrente: 4C CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 34.449.555/0001-37

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

A empresa **4C CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.449.555/0001-37, com sede em Belo Horizonte/MG, por sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no **item 7 do Edital** e no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, em face dos atos praticados na condução da sessão da Concorrência Eletrônica nº 0023/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recurso, conforme registrado em ata, encontrando-se o presente recurso plenamente **tempestivo e admissível**, nos termos do edital e da legislação vigente.

II – SÍNTESE FÁTICA OBJETIVA (CONFORME ATA)

Durante a fase competitiva do certame, o licitante **CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA** ofertou lance no valor de **R\$ 145.000,00 às 09:47:13**, lance este que passou a integrar regularmente o cenário competitivo da disputa.

Às **09:48:35**, ainda dentro da fase competitiva, o referido licitante **solicitou o cancelamento do lance**, sob a justificativa de “lance inserido incorretamente”.

Entretanto, conforme consta expressamente na Ata da sessão, a **prorrogação automática da fase de lances foi encerrada às 09:49:22**, e o **cancelamento efetivo do lance**

somente ocorreu às 09:50:10, ou seja, após o encerramento do tempo regulamentar da fase competitiva.

Dessa forma, ainda que o pedido tenha sido formulado dentro do prazo, o ato administrativo que produziu efeitos jurídicos foi praticado fora do tempo próprio, quando já não era mais possível aos demais licitantes reagirem.

III – DO CERCEAMENTO DO DIREITO DE REAÇÃO E DA QUEBRA DA ISONOMIA

O lance de R\$ 145.000,00 influenciou diretamente a estratégia dos demais licitantes, inclusive da Recorrente, que ajustou sua conduta competitiva considerando a existência de um patamar extremamente reduzido.

Ao postergar a análise e a decisão sobre o cancelamento para momento posterior ao encerramento da fase competitiva, o Agente de Contratação:

- impediu a reabertura da disputa;
- suprimiu o direito dos demais licitantes de ofertarem novos lances;
- criou um cenário artificial de encerramento da competição.

Tal conduta violou os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, uma vez que os licitantes não concorreram em igualdade de condições, sendo privados da possibilidade de reagir ao cenário definitivo de lances.

Ressalte-se que o prejuízo à Recorrente decorre exclusivamente do momento em que o ato administrativo foi praticado, e não da simples existência do pedido de cancelamento.

IV – DA INCONSISTÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE “ERRO DE DIGITAÇÃO”

O licitante vencedor alegou “erro de digitação” para justificar o cancelamento do lance. Todavia, tal justificativa não se sustenta tecnicamente.

O valor de R\$ 145.000,00:

- não revela erro material evidente;
- não apresenta inversão de casas decimais ou zeros;
- representa uma **redução estratégica abrupta**, compatível com tentativa de reposicionamento competitivo.

Trata-se, portanto, de **erro de estratégia**, e não de erro material ou formal.

O próprio edital limita o saneamento de falhas a hipóteses que **não alterem a substância da proposta**, o que manifestamente não ocorre quando se cancela um lance que altera toda a dinâmica competitiva do certame.

Aceitar o cancelamento nesses termos **transfere ao procedimento o risco que é exclusivo do licitante**, desvirtuando a lógica do modo de disputa aberto.

V – DO VÍCIO PROCEDIMENTAL E DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DOS ATOS SUBSEQUENTES

O edital dispõe expressamente que o acolhimento de recurso deve implicar a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

No caso concreto, **todos os atos praticados após o cancelamento do lance estão contaminados**, pois:

- decorrem de decisão adotada fora do momento processual adequado;
- comprometeram a competitividade;
- influenciaram diretamente o resultado final do certame.

Não se trata de mera irregularidade formal, mas de **vício procedimental com impacto direto no resultado**, o que impede qualquer convalidação posterior.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. **O conhecimento e o provimento do presente recurso;**

2. O reconhecimento da irregularidade do cancelamento do lance realizado fora do tempo da fase competitiva;
3. A anulação de todos os atos subsequentes ao referido cancelamento, inclusive a aceitação da proposta e a declaração do vencedor;
4. O retorno do certame à fase imediatamente anterior ao vício, com reabertura da disputa ou recomposição do procedimento, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes;
5. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento, a **anulação integral do certame**, por violação aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Belo Horizonte/MG, 19 de janeiro de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

AMANDA THORPE
TELLES DE
MENEZES:0490291
7408

Assinado de forma digital por AMANDA
THORPE TELLES DE MENEZES:04902917408
Dados: 2026.01.19 18:25:08 -03'00'

Amanda Thorpe Telles de Menezes

Representante Legal

4C Construtora Ltda.

CNPJ nº 34.449.555/0001-37

CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA-ME
CNPJ: 26.426.302/0001-10
ROD BR-482 (ESPERA FELIZ X DORES), Nº 1681
KM 08, CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 0023/2025
Processo Licitatório nº 0248/2025

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado da Rua Projetada – Trechos 01 e 02 – Bairro Vale do Sol II – Espera Feliz/MG

Recorrente: 4C Construtora Ltda
Recorrida: CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação,

A CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA, já qualificada, apresenta suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, o que faz para demonstrar que o recurso interposto não passa de tentativa de revisão oportunista do resultado do certame, desprovida de amparo legal, fático e lógico.

I – DO ERRO PRIMÁRIO DE PREMISSA DO RECURSO

Todo o recurso da Recorrente está assentado em premissa manifestamente equivocada: a falsa ideia de que o cancelamento do lance teria sido decidido fora da fase competitiva.

O que importa juridicamente não é o horário do processamento sistêmico, mas o momento da manifestação de vontade do licitante, que ocorreu dentro da fase competitiva, conforme registrado em ata.

A Recorrente confunde ato administrativo com evento tecnológico, erro conceitual que, por si só, já compromete a consistência do recurso.

II – DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO À IMUTABILIDADE DA DISPUTA

O recurso parte de outra premissa juridicamente inexistente: a suposta existência de um “direito de reação” garantido à manutenção de erro alheio.

Não existe, no ordenamento jurídico, direito subjetivo do licitante à permanência de lance manifestamente equivocado de concorrente.

A estratégia adotada pela Recorrente foi construída sobre erro de terceiro, risco que lhe pertence exclusivamente e não pode ser transferido ao procedimento licitatório.

Modo de disputa aberto não gera estabilidade, mas sim volatilidade competitiva, o que é plenamente conhecido por qualquer licitante minimamente diligente.

CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA-ME
CNPJ: 26.426.302/0001-10
ROD BR-482 (ESPERA FELIZ X DORES), Nº 1681
KM 08, CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

III – DA TENTATIVA DE TRANSFORMAR ERRO MATERIAL EM ERRO ESTRATÉGICO

A Recorrente tenta, artificialmente, classificar erro material como “erro estratégico”, sem apresentar qualquer elemento técnico mínimo que sustente tal afirmação.

O lance de R\$ 145.000,00:

- foi imediatamente questionado pelo próprio licitante.

Sustentar o contrário é desconsiderar a realidade operacional dos sistemas eletrônicos e a própria lógica econômica do certame.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO JURIDICAMENTE RELEVANTE

O recurso é integralmente construído sobre prejuízo hipotético, e não sobre dano concreto.

A Recorrente não demonstra:

- violação objetiva ao edital;
- vantagem indevida concedida à Recorrida;
- comprometimento da proposta mais vantajosa.

Limita-se a alegar frustração de expectativa estratégica, o que não gera nulidade, conforme reiterada jurisprudência administrativa e o princípio pas de nullité sans grief.

V – DO USO INDEVIDO DO DISCURSO DE NULIDADE

A Recorrente invoca, de forma genérica, a anulação dos atos subsequentes, sem identificar qualquer ato insanável, o que revela nítido uso retórico da nulidade como instrumento de inconformismo.

A Lei nº 14.133/2021 repele esse tipo de postura ao consagrar:

- o formalismo moderado;
- a preservação dos atos válidos;
- a primazia do interesse público.

Não há vício.

Não há prejuízo.

Não há nulidade.

CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA-ME
CNPJ: 26.426.302/0001-10
ROD BR-482 (ESPERA FELIZ X DORES), Nº 1681
KM 08, CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

VI – DO RISCO DE PRECEDENTE ADMINISTRATIVO GRAVE

O acolhimento do recurso criaria precedente administrativo perigoso, legitimando a tese de que:

Qualquer licitante pode se beneficiar da manutenção de erro alheio e, frustrado o resultado, pleitear a anulação do certame.

Tal entendimento desestrutura a lógica do pregão eletrônico, incentiva o comportamento oportunista e afasta a Administração da proposta mais vantajosa.

VII – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU

O Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que erros materiais evidentes em propostas ou lances podem e devem ser corrigidos, desde que não haja má-fé nem alteração da substância da proposta, exatamente como ocorrido no caso concreto.

1. Erro material evidente deve ser corrigido, não explorado

“A Administração deve possibilitar a correção de erro material evidente em proposta apresentada por licitante, desde que não haja alteração da essência da proposta nem prejuízo à competitividade do certame.”

(TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

→ Aplica-se diretamente ao caso: o lance manifestamente incompatível foi imediatamente questionado, sem qualquer vantagem indevida.

2. Não existe direito à manutenção de erro de terceiro

“Não há direito subjetivo do licitante à manutenção de erro cometido por concorrente, sendo vedado à Administração aproveitar-se de equívoco material para alterar artificialmente o resultado da licitação.”

(TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

→ Esse trecho desmonta completamente a tese central do recurso da 4C, que tenta transformar erro alheio em vantagem competitiva própria.

3. Estratégia frustrada não gera nulidade

“A frustração de expectativa do licitante, decorrente da correção de erro material de proposta concorrente, não configura prejuízo juridicamente relevante nem autoriza a anulação do certame.”

(TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA-ME
CNPJ: 26.426.302/0001-10
ROD BR-482 (ESPERA FELIZ X DORES), Nº 1681
KM 08, CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

→ Aqui o TCU deixa claro: expectativa ≠ direito.

4. Princípio da nulidade.

“A anulação de atos administrativos em licitação exige demonstração inequívoca de prejuízo concreto, não se admitindo nulidade fundada em presunções ou conjecturas.”
(TCU – Acórdão nº 1.292/2018 – Plenário)

→ O recurso não demonstra dano real, apenas suposições estratégicas.

5. Formalismo moderado e interesse público

“O formalismo não pode ser utilizado como instrumento para afastar proposta mais vantajosa ou comprometer a competitividade do certame.”
(TCU – Acórdão nº 3.046/2020 – Plenário)

→ Exatamente o que ocorreria se o recurso fosse provido.

SÍNTESE TÉCNICA

A jurisprudência do TCU é uníssona ao afirmar que:

- erro material evidente deve ser corrigido;
- não há direito à exploração de erro de concorrente;
- frustração estratégica não gera nulidade;
- não existe nulidade sem prejuízo comprovado;
- o interesse público prevalece sobre formalismo oportunista.

O recurso da 4C afronta diretamente esse entendimento consolidado, revelando-se juridicamente inconsistente.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela 4C Construtora Ltda, por absoluta improcedência;
- b) A manutenção integral dos atos praticados, inclusive do cancelamento do lance por erro material;
- c) O regular prosseguimento do certame, com a confirmação do resultado apurado.

Termos em que,
Pede deferimento.

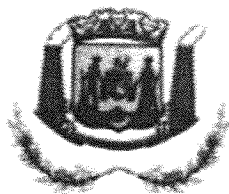
CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA-ME
CNPJ: 26.426.302/0001-10
ROD BR-482 (ESPERA FELIZ X DORES), Nº 1681
KM 08, CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

26 DE JANEIRO 2026.



Documento assinado digitalmente
BRUNA VALADÃO SINIS
Data: 26/01/2026 13:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA VALADÃO SINIS
CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA
CNPJ:26.426.302/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Setor de Licitações

Referência: nº 0248/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0023/2025

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Trata-se de análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa 4C Construtora Ltda no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 023/2025, Processo nº 0248/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023

A Recorrente sustenta, em síntese, que houve nulidade procedimental em razão do cancelamento de lance ofertado por licitante concorrente após o encerramento da fase competitiva, o que teria violado os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica, pleiteando a anulação dos atos subsequentes ou, subsidiariamente, de todo o certame.

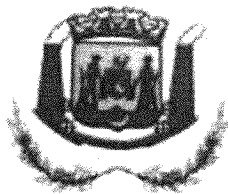
As contrarrazões apresentadas defendem a regularidade do procedimento, alegando a existência de erro de digitação e a possibilidade de saneamento do ato, bem como a inexistência de prejuízo concreto aos demais licitantes.

É o relatório.

2. Da Análise

A controvérsia instaurada nos autos não se limita à verificação formal da tempestividade do pedido de cancelamento de lance, mas envolve aspectos técnicos, operacionais e procedimentais que influenciam diretamente a regularidade da fase competitiva do certame e a preservação da igualdade de condições entre os licitantes.

Embora as partes tenham se manifestado acerca do momento em que o pedido de cancelamento foi formulado e do horário em que o lance foi efetivamente excluído do sistema, não se está suficientemente esclarecidas as circunstâncias que levaram à produção tardia dos efeitos do cancelamento, tampouco a natureza do erro alegado pelo licitante, se material ou meramente estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Além disso, a análise jurídica segura do caso demanda o esclarecimento quanto ao funcionamento do sistema eletrônico utilizado, especialmente no que se refere à possibilidade de cancelamento automático de lances, à eventual ocorrência de falha ou atraso sistêmico, e à atuação do Agente de Contratação no curso da fase competitiva.

Assim, mostra-se necessária a abertura de diligência, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com finalidade estritamente esclarecedora, voltada à apuração objetiva dos fatos relevantes, vedado qualquer saneamento que altere a substância da disputa ou produza efeitos retroativos, assegurando-se, ao final, decisão administrativa devidamente motivada, proporcional e juridicamente segura.

Mostra-se juridicamente recomendável a realização de diligência instrutória em dois eixos complementares, consistindo na requisição de informações técnicas ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, *para esclarecer a possibilidade de cancelamento automático de lances, a existência de eventual atraso ou falha sistêmica, o momento do registro e do processamento do pedido de cancelamento, bem como se o horário de exclusão decorreu de limitação tecnológica*, e, paralelamente, na análise pela Administração, como fim de verificar a existência de *erro material evidente no lance, eventual divergência relevante em relação aos valores usualmente praticados pela empresa e pelo mercado, histórico de lances incompatíveis e a ocorrência de decisão expressa do Agente de Contratação antes do encerramento da fase competitiva*, tudo com finalidade exclusivamente esclarecedora e sem convalidação de atos ou atribuição de efeitos retroativos.

É o que se opina.

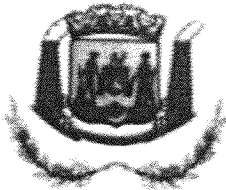
3. Conclusão

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela abertura de diligência instrutória, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com finalidade exclusivamente esclarecedora, bem como pela suspensão da decisão definitiva sobre o recurso administrativo até a conclusão das diligências;

Após, pelo retorno dos autos para análise jurídica conclusiva, para avaliação das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual necessidade de anulação de atos subsequentes, se for o caso.

Ressalte-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa, não vinculativa, constituindo-se em manifestação técnica do profissional responsável, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade, decidir pela adoção ou não dos fundamentos aqui expostos, assumindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade pelos atos administrativos praticados.

Dê ciência ao Chefe do Poder Executivo, bem como, responsável direto da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

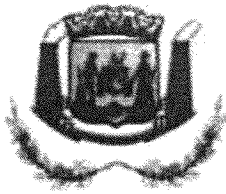
Proceda-se à regular tramitação o presente feito, com as retificações devidas.

Espera Feliz/MG, 29 de janeiro de 2026.

WALKER DONADIA
ZANUTI:9333395164
9

Assinado de forma digital por
WALKER DONADIA
ZANUTI:93333951649
Dados: 2026.02.02 08:12:33 -03'00'

Zanuti Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 165, §2º da Lei 14.133/2021;

Considerando o posicionamento adotado em relação ao processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0023/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA PROJETADA TRECHO 01 E 02 NO BAIRRO VALE DO SOL II, AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 1301001277/2023.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa **4C CONSTRUTORA LTDA**, versam em tese nas palavras da recorrente:

*"Durante a fase competitiva do certame, o licitante **CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA** ofertou lance no valor de R\$ 145.000,00 às 09:47:13, lance este que passou a integrar regularmente o cenário competitivo da disputa.*

As 09:48:35, ainda dentro da fase competitiva, o referido licitante solicitou o cancelamento do lance, sob a justificativa de "lance inserido incorretamente".

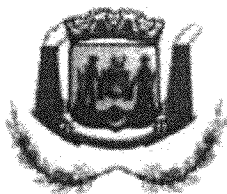
Entretanto, conforme consta expressamente na Ata da sessão, a prorrogação automática da fase de lances foi encerrada às 09:49:22, e o cancelamento efetivo do lance somente ocorreu às 09:50:10, ou seja, após o encerramento do tempo regulamentar da fase competitiva.

Dessa forma, ainda que o pedido tenha sido formulado dentro do prazo, o ato administrativo que produziu efeitos jurídicos foi praticado fora do tempo próprio, quando já não era mais possível aos demais licitantes reagirem"

"O lance de R\$ 145.000,00 influenciou diretamente a estratégia dos demais licitantes, inclusive da Recorrente, que ajustou sua conduta competitiva considerando a existência de um patamar extremamente reduzido.

Ao postergar a análise e a decisão sobre o cancelamento para momento posterior ao encerramento da fase competitiva, o Agente de Contratação:

- *impediu a reabertura da disputa;*
- *suprimiu o direito dos demais licitantes de ofertarem novos lances;*
- *criou um cenário artificial de encerramento da competição.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Tal conduta violou os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, uma vez que os licitantes não concorreram em igualdade de condições, sendo privados da possibilidade de reagir ao cenário definitivo de lances.

Ressalte-se que o prejuízo à Recorrente decorre exclusivamente do momento em que o ato administrativo foi praticado, e não da simples existência do pedido de cancelamento."

A recorrida apresentou suas contrarrazões rebatendo todos os pontos.

Pois bem, o Jurídico versou sobre a matéria arguida pela recorrente e pela recorrida, e após analisar toda as alegações, emitiu seu parecer no sentido de abertura de Diligência.

Atendendo o parecer foi feita diligência com a plataforma para entender o que poderia ter acontecido, já que o Agente informou que somente aceitou o cancelamento do Lance, pois na tela de seu computador o tempo ainda estava correndo, a plataforma somente informou que pode ter sido Delay, por conta da internet.

Considerando os fatos circunstanciados;

DECIDE:

- a) Considerando o parecer e as circunstâncias, **DECIDE** conhecer o presente recurso, apresentado pela recorrente **4C CONSTRUTORA LTDA**, por ser tempestivo, e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, no sentido de **REVOGAR** o processo, com fundamento nos Princípios da Isonomia e da Competitividade, resguardando o direito de reabri-lo novamente.
- b) Notificar as recorrentes, por meio de seus representantes legais, via sistema LICITANET, para conhecimento da presente decisão.

Espera Feliz/MG, 05 de fevereiro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2026.02.05 14:43:14
-03'00'

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal